



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Nº 01/2019-TP

contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.005.981-03/2013-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (84)3397-2060



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

TOMADA DE PREÇO nº 01/2019-TP

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1.0	DO OBJETO
2.0	DA PARTICIPAÇÃO
3.0	DO PROCEDIMENTO
4.0	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5.0	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
6.0	DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA
7.0	DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
8.0	DOS PREÇOS
9.0	DOS PRAZOS
10	DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12	DO DIREITO DE PETIÇÃO
13	DA ADJUDICAÇÃO
14	DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA
15	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS
	16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

17 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18 - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22 - DO PAGAMENTO

23 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

25 - DAS PENALIDADES

26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

27 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

29 - DA TOMADA DE PREÇO

30 - DOS ANEXOS

31 - DO FORO



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-TP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, através da **Comissão Permanente de Licitação** designada pela Portaria Nº 89/2019, de 17 de Julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de Engenharia**, fará licitação na Modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço Global**, a qual será regida pela **Lei nº 8.666/93** (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja **documentação e proposta de preços** deverão ser entregues no **DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS**, na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Umarizal, situado na **Avenida Gavião, 19, centro, em Umarizal/RN – CEP nº 59.865-000**, com abertura prevista para a mesma data e horário.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **Tomada de Preço** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Certame, com respeito a:

1. Recebimento dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**";
2. Abertura dos envelopes "**Documentação**"
3. Devolução dos envelopes "**Proposta**" às **licitantes** inabilitadas;
4. Abertura dos envelopes "**Proposta**" das **licitantes** habilitadas.

A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **Condições** deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo telefone: (84)3397-2060, até o **dia anterior** a data acima estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**".

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1. A Presente **Tomada de Preço** tem como objeto a **contratação de empresa especializada para construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 1.005.981-03/2013-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa**, conforme as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação, **toda e qualquer Empresa especializada em serviços de engenharia**, regularmente estabelecida no País, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

I – O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Gavião nº 19-Centro-Umarizal/RN e no site Umarizal.m.gov.br, a partir da publicação do Aviso desta Tomada de Preço.

II – Estar regulamente **cadastrada** na Prefeitura Municipal de Umarizal. O cadastro deve ser realizado até **03(três dias) úteis antes do certame**, para efeito de habilitação parcial no presente certame.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

III – Realizar vistoria no local onde serão executados os serviços objeto desta **Tomada de Preço**, através do Engenheiro Responsável pela licitante, devidamente credenciado. No ato da visita será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município um **ATESTADO DE VISITA** que seguirá assinado pelos responsáveis perante a Prefeitura Municipal, bem como pela Licitante,

IV - Não ser pessoa, física ou jurídica, reunida em consórcio/associação, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - Não estar sob falência em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

VI – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

VII – Não estar inadimplente com obrigações decorrentes de contratos administrativos anteriormente firmados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

VIII -- Prestar garantia de participação, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, no valor mínimo de R\$ 4.871,68 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) mediante a opção por uma das modalidades previstas no subitem 15.1, deste Edital, com prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura do certame, devendo o respectivo comprovante ser entregue na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Umarizal, dentro do prazo fixado no subitem 2.4, deste Edital, sob pena de ser declarada sua pronta inabilitação no Certame, por ocasião da análise da documentação de habilitação;

2.2. A garantia a que se refere o inciso VIII, do subitem 2.1, deste Edital, será liberada em conformidade com os seguintes critérios:

I – Para as empresas inabilitadas na primeira fase (habilitação), somente dar-se-á a liberação (devolução) depois de transcorrido os respectivos prazos recursais;

II – Para as empresas que tiverem suas propostas de preços desclassificadas pela Comissão, somente dar-se a liberação (devolução) depois de transcorrido os prazos recursais pertinentes esta fase;

III – Para a empresa vencedora do certame, somente por ocasião da assinatura do respectivo contrato administrativo.

2.3 – A liberação/devolução da garantia de participação deverá ser formalmente requerida ao Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL que, no próprio documento, determinará à Secretaria de Finanças que proceda à devolução da correspondente garantia, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contado da data do despacho liberatório.

2.4 – A não prestação da garantia de participação referida no inciso VIII, do subitem 2.1, deste Edital, em até dois (2) dias úteis antes da data fixada para realização da presente licitação, ensejará, por ocasião da análise da documentação, a pronta inabilitação da empresa licitante, sem que lhe caiba nenhum recurso ou indenização.

2.5. Poderão participar desta licitação as **Microempresas - ME** ou as **Empresas de Pequeno Porte – EPP** que se enquadrem nos termos da **Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.0 - DO PROCEDIMENTO

3.1. O representante legal da **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" no dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste **Edital**, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos citados envelopes através



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios, bem assim, sua entrega antes do horário fixado para abertura do presente certame.

3.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante retardatária**, a não ser como ouvinte.

3.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final desta Tomada de Preço, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais.

3.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos representantes legais das empresas concorrentes, pela **Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência**, rubricá-los-á e dará vista da documentação aos presentes a fim de que estes a analisem e rubriquem-na.

3.5. Abertos os envelopes "**Documentação**", a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, **poderá ou não** apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.6. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope, "**Documentação**", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes.

3.8. Caso seja necessária à convocação posterior de que trata o subitem anterior, os envelopes "Proposta" ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.9. Após a abertura dos envelopes "**Documentação**", os demais, contendo as "**Propostas**" serão abertos:

I - **Se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso registrada em ata ou formalizada por escrito, ou;**

II - **Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;**

III - **Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.**

3.10. A abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada, pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.11. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes.

3.12. A inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do **Edital**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

3.14. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

3.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das **propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

3.16. Ultrapassada a fase de habilitação das **licitantes** e abertas as propostas não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.17. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preço**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

3.18. Considera-se como **REPRESENTANTE LEGAL** qualquer pessoa credenciada pela **licitante**, mediante estatuto ou **Contrato** social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.19. Entende-se por documento credencial:

I – Estatuto ou **Contrato social**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio-gerente, ou dirigente da empresa **licitante**;

II - Procuração ou **declaração da licitante com firma reconhecida** dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

3.20. Cada **credenciado** deverá representar apenas uma **licitante**, como também deverá entregar à **Comissão**, além de um dos documentos elencados no **subitem anterior**, cópia de sua Cédula de Identidade e de seu CPF.

3.21. O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", ou quando esta o exigir.

ATENÇÃO: Se a **empresa licitante** se enquadrar, nos termo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo VII – Modelo G), notadamente para efeito de aplicação do "**direito de preferência**" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente a Comissão que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata para que a licitante possa fazer a juntada do documento em até dois dias úteis..

3.22. Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **dez (10) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

4.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **Edital**, o representante legal de cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua Documentação e Proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
UMARIZAL/RN
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
UMARIZAL/RN
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

5.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1. Todas as licitantes mesmo as detentoras de Certidão de Registro Cadastral expedida pela Prefeitura Municipal de Umarizal deverá apresentar, **obrigatoriamente**, dentro do Envelope nº 01, além do Certificado de Registro Cadastral – CRC (devidamente atualizado na forma da lei), os documentos relacionados a seguir, bem assim, aqueles elencados no **subitem 5.3**, deste Edital.

I - Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Fotografia, de preferência datada, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

II - Relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal acompanhado de **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral/Secretaria da Receita Federal da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Dívida Ativa do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), emitida pela Previdência Social.

ATENÇÃO: Os documentos referidos nas alíneas "d" e "e", do inciso II, do subitem 5.1, deste Edital, podem ser apresentados em uma única certidão, excepcionalmente quando o Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante somente emitir um único documento para atender às finalidades ali previstas.

III - Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia do balanço patrimonial; e.
- publicados em Diário Oficial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço Patrimonial **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- por fotocópia do Balanço Patrimonial **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, **DEVIDAMENTE REGISTRADO** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ATENÇÃO: O termo "**DEVIDAMENTE REGISTRADO**", constante dos itens acima, foi destacado propositadamente para que os interessados em participar do presente **Certame** tenham expressa ciência de que, em hipótese alguma, será admitida a apresentação de **fotocópia do balanço patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial**, procedimento este totalmente distinto do ora exigido.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contabilista, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acostada da Certidão de Regularidade do Profissional responsável pelo balanço na data de sua assinatura;**

c) a comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada objetivamente por meio do modelo STEPHEN CHARLES KANITZ, adaptado para este certame, a seguir demonstrado:

Liquidez	Geral	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	Corrente	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

$$\text{Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Endividamento Total} = \frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$$

d) concluídos os procedimentos previstos nas fórmulas acima, será qualificada a empresa que estiver solvente (FS maior ou igual à zero); até a segunda casa decimal após a vírgula com arredondamento, calculado como se segue:

$$\text{FS} = (X_1 + X_2) - (X_3 + X_4), \text{ onde:}$$

FS = Fator de Solvência

X₁ = Liquidez Geral x 1,65

X₂ = Liquidez Seca x 3,55

X₃ = Liquidez Corrente x 1,06

X₄ = Endividamento total x 0,33

ATENÇÃO: Exclusivamente, caso a licitante opte por utilizar o SICAF, a comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente (LC) **MAIORES QUE UM** será analisada pelo referido Sistema. Caso contrário, a Comissão, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do Certame, solicitará parecer técnico da **Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.**

e) **Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial(ais) da sede da licitante, relativa aos últimos **cinco (5) anos**, dentro dos **trinta (30) dias** anteriores à data fixada para a realização do certame.

f) - Comprovante de prestação de garantia de participação, correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, no valor mínimo de R\$ 4.871,68 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), mediante opção por uma das modalidades previstas no subitem 15.1, deste Edital, e dentro do prazo estabelecido no inciso VIII, do subitem 2.1;

g) - Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, ou seja, não inferior a R\$ 24.358,40 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), mediante a **apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

II - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada a **licitante**, devidamente visado pelo CREA/RN (art. 69, da **Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA**), quando a empresa estiver sua sede em outro Estado;

b) **Capacidade técnico-operacional:** Um atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da **empresa licitante**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA), que comprove (m) ter a **licitante** executado qualquer **serviço (s) de reformas ou ampliações ou construções ou ainda, compatível (is) em características com os serviços desta Tomada de Preço;**

c) **Capacidade técnico-profissional:** Comprovante fornecido pela **licitante** de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, um **Engenheiro Civil**, detentores de um (1), ou mais,



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo(s) aos serviços enumerados na alínea anterior(b):

ATENÇÃO: A comprovação do **vínculo empregatício**, dos profissionais com a **licitante**, poderá ser efetuada por intermédio do **Contrato de trabalho, com firmas reconhecidas em cartório e pela ART de cargo e Função para com a empresa licitante, Carteira de Trabalho devidamente assinada acompanhada da informação encaminhada ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED mais a ART de Cargo e Função. Lembrando que este profissional com vínculo com o licitante deve ser o mesmo que consta no Atestado de Responsabilidade Técnica de que trata a alínea C, sendo ainda o mesmo a realizar a VISITA TÉCNICA ao local onde será realizado o objeto desta Tomada de Preços.**

5.2. Todas as licitantes, inclusive as detentoras de Certificado de Registro Cadastral – CRC DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

I- Declaração expressa de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições e locais para execução dos serviços, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

II – Declaração, conforme modelo em anexo **V (Modelo “A”)**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos **do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;**

III – Declaração, conforme modelo no anexo **V (Modelo “B”)**, indicando o nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, do engenheiro que acompanhará a execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preços, observando-se que o nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata a **alínea “c”, do inciso II, do subitem 5.3, deste Edital;**

IV - Declaração, conforme modelo em anexo **V (Modelo “C”)**, devidamente visada pelo (a) Secretário Municipal de Infraestrutura ou Engenheira Responsável da Prefeitura Municipal de Umarizal disposto no **inciso III do subitem 2.1 deste Edital**, de que vistoriou o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preço**, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução, nos termos dos **subitens 6.1, 6.2 e 6.3, deste Edital.**

V – Declaração, conforme modelo em anexo **V (Modelo “D”)**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Umarizal a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos;

VI – Declaração, conforme modelo em anexo **V (Modelo “H”)**, de que tem conhecimento de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de preço;

VII - Declarações, conforme modelo no anexo **V (Modelo “G”)**, emitida pela **Secretária de infraestrutura e pela Secretária de Finanças do município, até um (1) dia útil** antes do horário fixado para abertura do presente certame, atestando que a empresa licitante não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) de serviços/obras de engenharia firmado(s) anteriormente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;**



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

VIII – Certidão de situação regular junto ao Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Multas Administrativas, Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito Salarial.

5.3. As declarações e certidões relacionadas nos **incisos III a VIII**, do **subitem 5.2**, deste **Edital**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

5.4. O representante legal que assinar, pela empresa **licitante**, os documentos de que trata o **subitem 5.2**, deste **Edital**, deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a **Comissão Permanente de Licitação** vier a exigir.

5.5. Os documentos pertinentes e exigidos neste **Edital**, dentro do **Envelope nº 01**, deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem aqui indicada**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.6. Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar:

I - Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

d) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**;

II - Dados dos **últimos trinta (30) dias**, até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

III – Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e devidamente **consularizados** ou **registrados** no **Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no **Cartório de Títulos e Documentos**.

5.7. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preço** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando disciplinado que:

I - Os documentos serão autenticados pela **Comissão Permanente de Licitação**, a partir do original, **até 02 (dois) dias úteis antes** da hora marcada para o recebimento e início da abertura dos envelopes "**Documentação**";

II - Serão aceitas somente cópias legíveis e não será admitido documento apresentado em papel térmico para fac-símile (fax).

III - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

e.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

IV - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do **Certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ATENÇÃO: A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/96, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, ou revogação da licitação.

6.0 - DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

6.1 - A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preço**, visando inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio do engenheiro(a), devidamente credenciado(a), nos termos do documento disposto no anexo **V (Modelo "C")**, o(a) qual deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Gavião, 19, Centro - Umarizal/RN.

6.2. A visita para a realização da vistoria referida no item anterior deverá ser acompanhada pelo (a) Secretário Municipal de Infraestrutura ou pelo Engenheiro (a) responsável da Prefeitura e os mesmos assinarão a declaração de visita técnica. A declaração só terá validade assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou pela engenheira da Prefeitura Municipal de Umarizal.

6.3. A declaração de vistoria deverá ser assinada também pelo (a) engenheiro (a) da **licitante** que será responsável pela execução dos serviços/obra, objeto do presente **Tomada de Preço**, devendo ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica de que trata a alínea "c", inciso II, do subitem 5.3, deste Edital.

7.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta contida no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos incisos a seguir:

I - Em original, em uma (1) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada tanto pelo responsável técnico com também pelo responsável da empresa, como também rubricada em todas as suas folhas;

II - Fazer menção ao número desta **Tomada de preço** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o nº da conta-corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

III - Indicação dos preços com base no Orçamento Estimado, constante do **Anexo IV** deste **Edital**;

IV - Indicação dos prazos conforme previsto nos **subitens 9.1 e 9.5**, deste **Edital**, ressalvado o disposto no **subitem 9.6**;

V - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

7.2. As **licitantes** deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os arquivos fornecidos para execução dos serviços/obra devendo observar que:

I - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **licitante** formular imediata comunicação escrita à **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo estabelecido neste **Edital**, para fins de esclarecimento por parte da **Comissão**;

II - A falta da comunicação referida implicará a aceitação tácita das especificações e documentações técnicas fornecidas.

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo de conclusão dos serviços/obra licitados ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, como por exemplo:

I - Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrer em entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

II - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e com poderes para esse fim; e,

III - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, ainda, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01**.

8.0 - DOS PREÇOS

8.1. A **licitante** deverá indicar em sua proposta, preços unitário e total, conforme previsto na Planilha de Formação de Preços, constante do **Anexo V**, deste **Edital**, devendo atender, ainda, aos seguintes requisitos:

I - Que, em hipótese alguma, poderão ser alterados os quantitativos indicados na planilha referida no caput deste **subitem**, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da **licitante**, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

II - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de Formação de Preços, a **Comissão** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta; e,

III - Composição dos preços unitários de todo os itens que integram a Planilha de Formação de Preços, bem assim demonstração analítica de BDI, para efeito de conferência e aceitação.

8.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3. A ausência, na Planilha de Formação de Preços, de quaisquer dos itens especificados neste **Edital** e necessário à execução satisfatória do objeto, desta **Tomada de Preço**, não exime a **licitante** de executá-los dentro do preço global da proposta.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços/obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, estabelecendo-se que a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

8.5. Conter cronograma físico-financeiro da execução dos serviços/obra, objeto do presente certame, conforme modelo constante no **anexo V** deste **Edital**.

8.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.7. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

9.0 - DOS PRAZOS

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de **sessenta (60) dias**, a contar da data prevista no preâmbulo deste **Edital** para recebimento e início da abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**".

9.2. O prazo de vigência e execução dos serviços/obra, objeto desta licitação é de **Cento e oitenta (180) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem Execução de Serviço (OES)** emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

9.3. O prazo para início dos serviços/obra será de até **cinco (5) dias**, contado do recebimento da **Ordem de Execução e Serviço** referida no **subitem anterior** e o da conclusão, o proposto pela **licitante vencedora**, se inferior ao máximo definido no **subitem 9.2**, deste **Edital**.

9.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, além de depender de prévia autorização da Prefeitura, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora licitados, razão pela qual será im procedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta **Tomada de Preço**.

9.5. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preço**, não poderá ser inferior a **cinco (5) anos**, contado da data de lavratura do correspondente **Termo de Recebimento Definitivo**, a ser emitido em conformidade com o preconizado no **item 27**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**.

9.6. Caso os prazos de que tratam as **condições** anteriores não esteja expressamente indicado na proposta, esse será considerado como aceitos.

9.7. O prazo previsto no **subitem 9.3**, deste **Edital**, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **licitante vencedora**, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

9.8. A caução de garantia de execução apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter um prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, e, somente será restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo – TDR da obra**.

9.9. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **sessenta (60) dias**, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.10. Decorridos **sessenta (60) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam, respectivamente, os **subitens 9.9 e 14.3**, deste **Edital**, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



10 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após análise das propostas, **SERÁ DESCLASSIFICADA, COM BASE NO ARTIGO 48, INCISOS I E II, DA LEI nº 8.666/93**, aquelas que:

I - Não atenderem às exigências contidas neste **Edital**;

II – Apresentarem **VALORES UNITÁRIOS** acima dos respectivos valores unitários constantes da Planilha Estimativa de Custo, parte integrante deste **Edital**;

III – Apresentarem valor global superior a **R\$ 243.584,02 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)**, ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração da Prefeitura;

b) valor orçado pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

10.2. Das **licitantes** classificadas na forma das alíneas “a” e “b”, do **inciso anterior**, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às referidas alíneas, será exigida, para assinatura do **Contrato, prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º, do **art. 56, da Lei nº 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante do **inciso anterior** e o valor da correspondente proposta.

10.3. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas ou todas as **propostas** forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar as **licitantes** o prazo de **três (3) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas apresentadas, será considerada vencedora do certame, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste **Edital** e seus **Anexos**, apresente o **menor preço global**, para execução dos serviços/obra, objeto desta **Tomada de Preço**.

11.2. Considera-se **menor preço global**, para efeito de julgamento, o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o **Anexo V**, deste **Edital**.

11.3. A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura de Umarizal/RN, entendendo necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

11.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** procederá ao desempate através de sorteio, na forma do disposto no § 2º, do **art. 45, da Lei nº 8.666/93**, depois de verificado o tratamento preferencial a ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado de julgamento, se presentes referidos interessados.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais **licitantes**.

11.6. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam, iguais ou até **10% (dez por cento)** superior à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

I - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, ou seja, da melhor proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

II - Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

IV - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

Obs: Neste caso, somente terá efeito à disposição acima se a empresa licitante estiver presente à Sessão.

11.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões do referido instrumento convocatório.

12 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a **licitante** poderá apresentar:

I - Recurso, no prazo de **dois (2) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento das propostas, anulação** ou **revogação** desta Tomada de Preço;

II - Representação, no prazo de **dois (2) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do respectivo **Contrato**, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão pertinente à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de **dez (10) dias úteis** da intimação do ato.

12.2. Nos casos de **habilitação** ou **inabilitação** da **licitante** ou do **julgamento das propostas**, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **dois (2) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de **cinco (5) dias úteis**, reconsiderarem a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito da cidade de Umarizal/RN**.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

12.4. Para efeito do disposto no § 5º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93 ficam os autos deste **Tomada de Preço** com vista franqueada aos interessados, notadamente no **Setor de Licitação**, na Prefeitura de Umarizal.

12.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender modificação total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, e obrigatoriamente protocolizados, dentro do prazo legal, no **Setor de Licitação**, na Prefeitura de Umarizal, no endereço constante do rodapé deste **Edital**.

12.6. O recurso, em qualquer das hipóteses acima previstas, será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta **Tomada de Preço** será adjudicada **GLOBALMENTE** a uma única empresa, depois de atendidas as condições deste **Edital**.

14 - DO TERMO DE CONTRATO E DE SUA ASSINATURA

14.1. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV**, da Lei nº 8.666/93, o **Contrato** referente à execução dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preço, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste **Edital**.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **cinco (5) dias úteis**, assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Umarizal/RN.

14.4. É facultada a Prefeitura de Umarizal/RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preço**, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura de Umarizal/RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. O disposto no **subitem anterior** não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao **Contrato** a ser assinado.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS

15.1. **SERÁ** exigida da licitante vencedora, no ato de assinatura do respectivo **Contrato**, a apresentação a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL de comprovante de **PRESTAÇÃO DE GARANTIA** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

I - Caução em dinheiro, depositada, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/FPM**, na conta-corrente nº 4.373-7, Agência nº 0879-6, Banco do Brasil S/A.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em **Contrato** firmado entre a **licitante contratada** e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou,

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2. A **garantia** deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o **art. 56, § 2º**, da **Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da data de verificação qualquer uma dessas hipóteses.

15.3. O **valor da garantia** prestada poderá depois de instaurados os respectivos procedimentos administrativos, ser utilizado nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** ou a terceiros.

15.4. Ocorrendo rescisão motivada pela licitante contratada, a garantia apresentada não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal, que poderá aplicar o valor nos serviços objeto desta **Tomada de Preço**.

15.5. Ultimada a execução do contrato e tendo sido emitido o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** dos serviços/obra objeto deste **Tomada de Preço**, bem assim, haver a **CONTRATADA**, solicitado, formalmente, a liberação ou restituição desta, deverá ser devolvida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** em até **vinte (20) dias úteis** contados da data de autuação do pedido pelo **Setor da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Umarizal**, localizado no endereço descrito no preâmbulo deste **Edital**.

16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do **Contrato** a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **Contratos** e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54**, da **Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII**, do **art. 55** do mesmo diploma legal.

17 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. O **Contrato** decorrente desta **Tomada de Preços** vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando sua validade e eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial: (Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Município de Umarizal/FEMURN). Até o vigésimo dia do mês subsequente ao da assinatura do Contrato.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

18 - DOS ENCARGOS DA PMU E DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Umarizal:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da **licitante contratada**, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, para execução dos serviços/obra contratados e fornecer, na ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **licitante contratada**;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços/obra, em conformidade com as condições e termos definidos neste **Edital** e no respectivo **Caderno de Especificações**;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução do **Contrato**, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** ou com as especificações constantes do respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante deste **Edital**;

VI - Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste **Edital** e seus **Anexos**.

VII - Atestar, através de servidor designado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas neste **Edital**;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, **observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições editalícias pertinentes ao assunto**;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2. Caberá à licitante vencedora:

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e,
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obra, sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização dos serviços/obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto desta Tomada de Preço;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar todos os documentos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a licitante formular imediata comunicação escrita ao Departamento de Arquitetura e Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de cinco (5) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, observando-se, ainda, o que dispõe o Caderno de Especificações sobre esse assunto;

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados em conformidade com as disposições contidas no respectivo Contrato;

XIII - Submeter à aprovação do Departamento de Arquitetura e Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL e/ou àqueles a quem o referido Órgão formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiver sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Tomada de Preço;

XV - Fornecer e manter livro "Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra" no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

XVI - Comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive o mal executado;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no respectivo **Caderno de Especificações**, submetendo à **Fiscalização** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, por escrito, proposta de aplicação de **"similar"** na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do **Contrato**, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** no **CREA/RN**, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços a serem realizados, apresentando-a a **Fiscalização** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à **Fiscalização** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela **Fiscalização** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de **cinco (5) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado no **subitem 27.1**, deste **Edital**, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a **licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Umarizal**, atender aos chamados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no prazo máximo de **cinco (5) dias**, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;

XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Tomada de Preço**;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Caderno de Especificações**;

XXXIV - Registrar o **Contrato** administrativo decorrente deste **Tomada de Preço** e seus eventuais aditivos, no **CREA/RN**, na forma prevista na legislação vigente (**Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 - CONFEA**), sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos à EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **licitante contratada** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**;

XXXVII - Ter representante, **permanente**, nos locais de execução dos serviços/obra contratados, que deverá ser, no mínimo, um (a) **Engenheiro (a) Civil**, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** e junto aos órgãos competentes, a Responsabilidade Técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser os indicados na fase de habilitação, podendo ser substituídos por outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste **Edital**;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, todos e quaisquer projetos que venham a ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente licitação, submetendo-os previamente à apreciação do **Departamento de Arquitetura e Engenharia**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste certame, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLI - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos do **subitem 18.2**, deste **Edital**, mas literalmente previstos no respectivo **Caderno de Especificações**, parte integrante do presente instrumento convocatório.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

XLII – Disponibilizar, quando da execução do contrato a ser firmado, vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, devendo registrá-las no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, obedecendo, no mínimo, a seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores

19 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

19.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste **Tomada de Preço**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Tomada de Preço**.

19.2. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, nem poderá onerar o objeto deste **Tomada de preço**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, através de servidor (ou comissão) especificadamente designado para essa finalidade, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do Contrato decorrente desta Tomada de Preços., fazendo constar na mesma todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da **licitante contratada** alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se forem o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo **Contrato** administrativo;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no **projeto básico** e/ou **projetos técnicos** se for o caso, ou nas demais informações e instruções complementares do **Caderno de Especificações**, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Caderno de Especificações**;

VII - Comunicar, incontinenti, à **Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste **Edital**, no Contrato a ser assinado ou na **Lei nº 8.666/93**;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Verificar e atestar, observadas outras disposições previstas neste **Edital**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências contratuais e editalícias, a **comprovação do pagamento da folha de pessoal**, juntamente com os respectivos comprovantes de **recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas**, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no "**Livro de Registro de Ocorrências – Diário de Obra**" relativo a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Adotar todas as providências necessárias à emissão, em momento próprio, dos termos de **Recebimento Provisório e Definitivo** dos serviços/obras contratados, conforme definido neste **Edital**;

XII - Encaminhar à **Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, quando devidamente conferidas e atestadas, as faturas emitidas pela **licitante contratada**, para o correspondente pagamento, em consonância com as demais disposições contratuais.

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, para pagamento, as faturas emitidas pela **licitante contratada**, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **licitante contratada** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Caderno de Especificações**;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **licitante contratada**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela **licitante contratada** em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do **Contrato** decorrente deste **Tomada de Preço**, em conformidade com o estabelecido neste **Edital**;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

XVIII - Solicitar à **Secretaria de Administração** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, tempestiva e imediatamente, a adoção de todas as providências técnico/administrativas necessárias à ultimação dos procedimentos que objetivem o acréscimo ou supressão de despesa, bem assim, dilação de prazos;

XIX - Solicitar, quando necessário ou existir previsão no respectivo **Caderno de Especificações**, análises técnicas, ensaios e testes de resistência dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;

XX - Atestar, quando solicitado pela **Administração** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, a liberação da garantia prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;

XXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do **Contrato** a ser firmado.

20.2. A execução dos serviços/obra, objeto deste **Tomada de Preço**, será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

20.3. Os esclarecimentos solicitados pela **Fiscalização** deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

20.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a **Fiscalização** tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **licitante contratada**, deverá de imediato comunicar por escrito à **Direção do Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no **Contrato** decorrente deste **Tomada de Preço**.

20.5. A existência da **Fiscalização**, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da **licitante contratada** pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

20.6. Somente, quando claramente autorizado pela **Fiscalização**, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de condicionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Umarizal (**Lei Municipal nº 704/2018, 27 de Dezembro de 2018**, a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, através do Projeto/Atividade Nº 0901.206090004.1.082 – **PASSAGEM MOLHDA** e Elemento de Despesa nº 44905100, os quais constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a **licitante vencedora** solicitará ao **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela **Fiscalização**, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até **vinte (20) dias**, contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos:

I – Boletim de Medição;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

II - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

22.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela **licitante vencedora** ao **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à **Secretaria de Finanças** para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

22.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao **Cronograma Físico-Financeiro**, quando serão feitas as medições pelo **Departamento de Arquitetura e Engenharia** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os "**Boletins de Medição dos Serviços**", em duas vias, que deverão ser assinados com o "**De acordo**" do Responsável Técnico da **licitante contratada**, o qual ficará com uma das vias.

22.4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências editalícias, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no **CREA/RN**;

II - Matrícula dos serviços no **INSS**; e,

III - Relação dos Empregados – **RE**.

22.5. A **Secretaria de Finanças** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à **licitante contratada**, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste **Tomada de Preço**.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

$$I = TX / 365 \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

22.8. Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de **doze (12) meses**, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da **licitante contratada**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 da FGV**, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I₀ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

22.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

22.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

22.11. Fica a **licitante contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

22.13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

23 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Tomada de Preço.

24 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

24.1. No interesse da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, parágrafos 1º e 2º**, da **Lei nº 8.666/93**.

24.2. A **licitante vencedora** fica obrigadas a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no **subitem 24.1**, deste **Edital**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

25 - DAS PENALIDADES

25.1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no **Contrato** sujeitará a **licitante vencedora** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10 dias)** uma vez comunicada oficialmente.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Tomada de Preço**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

25.3. Além das penalidades acima enumeradas, a **licitante contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Umarizal** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

25.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior devidamente justificados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **licitante contratada**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

25.5. As sanções de **advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Umarizal**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação.

25.7. Expirado o prazo fixado no **subitem anterior** e não tendo a **licitante contratada** recolhido os referidos valores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** fica autorizada, pela **licitante contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

25.8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **licitante contratada** o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. A inexecução total ou parcial do **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

26.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. A rescisão do **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78** da Lei mencionada.

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**; e,

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

27.1. Depois de concluídos, os serviços/obra serão recebidos pela **Engenheira ou Equipe de Fiscalização de Obras do Município**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Edital** e em rigorosa obediência aos procedimentos constantes da referida norma (**Anexo VI**).

28 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da **Lei nº 8.666/93**, devendo protocolizar o pedido até **cinco (5) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes "**Documentação**", devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** julgar e responder à impugnação em até **três (3) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no **§ 1º, do art. 113**, da mesma Lei.

28.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta **Tomada de Preços** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes "**Documentação**", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar deste **Tomada de Preço** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.4. A **IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA** deverá ser **protocolizada obrigatoriamente** no **Setor de Licitação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, localizado no endereço consignado no rodapé deste **Edital** e dentro do horário normal de expediente da referida Prefeitura.

29 - DA TOMADA DE PREÇOS:

29.1. A critério do **Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, esta **Tomada de Preço** poderá ser:



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

I - **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,

II - **Revogado**, a juízo da **Administração** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,

29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Tomada de Preço**, o seguinte:

I - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no **Parágrafo único do art. 59**, da **Lei nº 8.666/93**;

II - A nulidade do procedimento licitatório induz à do **Contrato**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

III - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30 – DOS ANEXOS

0.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes documentos:

ANEXO I-A - Memorial Descritivo Passagem Molhada Sítio Santa Luzia;

ANEXO I-B - Memorial Descritivo Passagem Molhada Sítio Inspectoria;

ANEXO II-A - Composição do BDI;

ANEXO II-B – composição do BDI;

ANEXO III- Planilha de readequação;

ANEXO IV-A- Cronograma físico-financeiro Passagem Molhada Sítio Santa Luzia;

ANEXO IV-B - Cronograma físico-financeiro Passagem Molhada Sítio Inspectoria;

ANEXO - V - Modelos de documentos exigidos no **subitem 5.2**;

ANEXO - VI - Minuta do **Contrato**,

ANEXO – VII - Projetos

30.2. Todos os documentos relacionados nos Anexos acima enumerados constarão, à disposição das Licitantes na Sala da Comissão de Licitação situada à Av. Gavião, nº 19-Centro-Umarizal/RN e no site umarizal.rn.gov.br.

31 - DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Umarizal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Umarizal/RN, 12 de Dezembro de 2019.


JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Presidente da CPL- Umarizal/RN



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-TP

ANEXO I - A
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
NO SÍTIO SANTA LUZIA


Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6





RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

OBJETO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo PASSAGEM MOLHADA SÍTIO INSPECTORIA no município de Umarizal/RN.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

GENERALIDADES

GENERALIDADES SOBRE SERVIÇOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA:

A mão de obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente a estas normas.

Todo e qualquer material deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do canteiro de obras, dentro do prazo estipulado no livro de ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PROCEDÊNCIA DE DADOS

Em caso de divergência entre cota do desenho e dimensão medida em escala, prevalecerá sempre a primeira. Todos os serviços e materiais que constarem dos desenhos e não forem mencionados nestas especificações bem como os que não constarem dos desenhos e sim as especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Levando em consideração a justificativa técnica que especifica os itens que sofreram acréscimos e supressões.

TAXAS E EMOLUMENTOS

Correrão por conta do empreiteiro todas as despesas relativas as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e máquinas necessárias à execução dos serviços, ferramentas, ligações provisórias de água, energia elétrica, registro no CREA, prefeitura, impostos e seguros. A empreiteira deverá cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho.


Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

PROJETO PASSAGEM MOLHADA

No local onde será realizada a Passagem Molhada é um trecho que nos dias de chuvas os agricultores que residem naquele local ficam impossibilitados de saírem de suas casas para irem até ao centro da cidade de Umarizal. Ficam todos ilhados sem entrada e nem saída. A melhor solução encontrada para estes moradores foi elaborar um projeto para construção de passagem molhada que amenizaria a situação no inverno.

FUNDAÇÕES ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO

As paredes laterais serão em alvenaria de pedra rachão ou pedra de mão. Serão colocadas com formas bem arrumadas e com argamassa de cimento e areia 1:6. Depois retiradas as formas após 7 dias.

COLCHÃO DE AREIA

Será colocado o colchão de areia compactado para receber o lastro de concreto.

PAVIMENTAÇÃO

As passagens terão sua pavimentação em paralelepípedo por método manual.

Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado rocha calcárea ou outro tipo de rocha, desde que obedeceram às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e as especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2400kg/cm³; e menor do que 0,5% em peso;
- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.


Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6





RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior em mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20;
- Altura cm: 10 a 14.

Areia para base:

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Número da Peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em duas etapas: a 1ª etapa, após assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:4 em volume, a 2ª. etapa após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40x40x22,4cm, dimensões da base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

Equipamentos e Atenções:

- Compactador vibratório (sapo mecânico);
- Maço ou soquete manual, de peso superior a 35kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base;
- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteira de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.
- A compactação e regularização, quando necessária devem ser realizadas para que depois de realizadas, não haja problemas de rebaixamento da pavimentação. O material utilizado para regularização deve ser areia grossa. Os cortes e aterro ultrapassarão 10cm de espessura.
- A pavimentação será realizada com paralelepípedo de granito onde as juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que a junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio, sempre levando em consideração o eixo da pista e obedecendo as normas técnicas. As pedras


Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de areia de no mínimo 10 cm de espessura, sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro. O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

- Depois de assentados os paralelepípedos, inicia-se o rejunte e deverão ter espessura uniforme entre 1cm e 1,5cm e preenchidas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4. Executar depois do rejuntamento a compactação com um compactador vibratório (sapo mecânico), ficando a superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,50cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

- Aplica-se uma camada de argamassa no traço 1:3 após a compactação. Essa camada em volume e espalhada com ajuda de vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas se existirem.

- O meio fio será em pedra granítica, assentada com material de empréstimo e compactação manual, em nível e depois pintado com 02 demãos de cal.

- A obra deve ser entregue após as medições do fiscal da obra. O local da obra deve ser entregue totalmente limpo.

DIVERSOS

Haverá pintura no meio fio com caiçã.

PLACA INDICATIVA DA OBRA

Este serviço que já foi medido e pago anteriormente pela Caixa Econômica Federal, antes desta readequação, assim sendo, a Prefeitura Municipal de Umarizal se responsabilizará pela mesma.

at.
Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇO 01/2019-TP

ANEXO I-B

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
NO SÍTIO INSPECTORIA

at.
Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

OBJETO

O presente memorial descritivo e especificações técnicas tem como objetivo PASSAGEM MOLHADA SÍTIO INSPECTORIA no município de Umarizal/RN.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

GENERALIDADES

GENERALIDADES SOBRE SERVIÇOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA:

A mão de obra deverá ser de boa qualidade e os serviços executados deverão seguir estas especificações. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço ou parte dele, caso não se tenha obedecido rigorosamente a estas normas.

Todo e qualquer material deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e, se refutado, deverá ser removido do canteiro de obras, dentro do prazo estipulado no livro de ocorrências. Os materiais aplicados e os serviços desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PROCEDÊNCIA DE DADOS

Em caso de divergência entre cota do desenho e dimensão medida em escala, prevalecerá sempre a primeira. Todos os serviços e materiais que constarem dos desenhos e não forem mencionados nestas especificações bem como os que não constarem dos desenhos e sim as especificações, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Levando em consideração a justificativa técnica que especifica os itens que sofreram acréscimos e supressões.

TAXAS E EMOLUMENTOS

Correrão por conta do empreiteiro todas as despesas relativas as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento e máquinas necessárias à execução dos serviços, ferramentas, ligações provisórias de água, energia elétrica,


Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



registro no CREA, prefeitura, impostos e seguros. A empreiteira deverá cumprir a legislação em vigor sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

PROJETO PASSAGEM MOLHADA

No local onde será realizada a Passagem Molhada é um trecho que nos dias de chuvas os agricultores que residem naquele local ficam impossibilitados de saírem de suas casas para irem até ao centro da cidade de Umarizal. Ficam todos ilhados sem entrada e nem saída. A melhor solução encontrada para estes moradores foi elaborar um projeto para construção de passagem molhada que amenizaria a situação no inverno.

1. TRABALHO EM TERRA ESCAVAÇÃO DE VALAS

O primeiro passo para a execução da passagem molhada é a escavação para preparação da fundação. Com dimensões de 0,5x40x1,5cm (LxCxP).

2. FUNDAÇÕES ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO

As paredes laterais serão em alvenaria de pedra rachão ou pedra de mão. Serão colocadas com formas bem arrumadas e com argamassa de cimento e areia 1:6. Depois retiradas as formas após 7 dias.

COLCHÃO DE AREIA

Será colocado o colchão de areia compactado para receber o lastro de concreto.

3. PAVIMENTAÇÃO

As passagens terão sua pavimentação em paralelepípedo por método manual.

Paralelepípedos:

De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado rocha calcárea ou outro tipo de rocha, desde que obedeceram às condições seguintes:

As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e as especificações mais utilizados são os seguintes:

- Resistência à compressão simples: maior do que 1000kg/cm²;
- Peso específico aparente: mínimo de 2400kg/cm³; e menor do que 0,5% em peso;



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

- Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderá diferir da face superior em mais de 2cm.

Dimensões:

Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões:

- Largura cm: 10 a 14;
- Comprimento cm: 16 a 20;
- Altura cm: 10 a 14.

Areia para base:

A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

Número da Peneira	Abertura	% que passa
3	6,35	100
200	0,074	5-15

Material para rejuntamento:

O pavimento será rejuntado em duas etapas: a 1ª etapa, após assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço de 1:4 em volume, a 2ª. etapa após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40x40x22,4cm, dimensões da base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

Equipamentos e Atenções:

- Compactador vibratório (sapo mecânico);
- Maço ou soquete manual, de peso superior a 35kg e com 40 a 50 cm de diâmetro na base;
- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteira de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.


Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

- A compactação e regularização, quando necessária devem ser realizadas para que depois de realizadas, não haja problemas de rebaixamento da pavimentação. O material utilizado para regularização deve ser areia grossa. Os cortes e aterro ultrapassarão 10cm de espessura.

- A pavimentação será realizada com paralelepípedo de granito onde as juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que a junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio, sempre levando em consideração o eixo da pista e obedecendo as normas técnicas. As pedras deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de areia de no mínimo 10 cm de espessura, sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro. O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm.

- Depois de assentados os paralelepípedos, inicia-se o rejunte e deverão ter espessura uniforme entre 1cm e 1,5cm e preenchidas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4. Executar depois do rejuntamento a compactação com um compactador vibratório (sapo mecânico), ficando a superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,50cm entre a face inferior da régua e a superfície do calçamento.

- Aplica-se uma camada de argamassa no traço 1:3 após a compactação. Essa camada em volume e espalhada com ajuda de vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas se existirem.

- O meio fio será em pedra granítica, assentada com material de empréstimo e compactação manual, em nível e depois pintado com 02 demãos de cal.

- A obra deve ser entregue após as medições do fiscal da obra. O local da obra deve ser entregue totalmente limpo.

4. DIVERSOS

Haverá pintura no meio fio com caiação.


st.
Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO II-A

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DAS DESPESAS INDIRETAS (MODELO)

A - BONIFICAÇÃO	%
B - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	%
<u>1B - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</u>	%
<u>2B - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</u>	%
2.B1 – Mão de obra indireta.....	%
2.B2 – Transporte de pessoal.....	%
2.B3 – Materiais de Consumo Administrativo.....	%
2.B4 – Conservação e Manutenção do Canteiro.....	%
2.B5 – Medicina e Segurança do Trabalho.....	%
2.B6 – Alimentação de Pessoal.....	%
2.B7 – Segurança Patrimonial.....	%
<u>3B - IMPOSTOS</u>	%
3.B1 – PIS.....	%
3.B2 – ISS-ICMS.....	%
3.B3 – COFINS.....	%
<u>4B - OUTRAS DESPESAS</u>	%
4.B1 – Seguros.....	%
4.B2 – Licenças.....	%
4.B3 – Controle Tecnológico de Materiais.....	%
4.B4 – Ferramentas e Equipamentos de pequeno porte.....	%
4.B5 – Transporte de Materiais e equipamentos.....	%
TAXA TOTAL DE BDI (A + B)	%

Nº TC/CR 1.005.981-03/2013 PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE UMARIZAL

OBJETO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO
Construção e Reforma de Edifícios **DESONERAÇÃO**
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,35%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UMARIZAL/RN

Local

Ananda Terranova

Responsável Técnico

Nome: ANANDA TERRANOVA

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU: 211613193-6

ART/RRT: RN20170128763

terça-feira, 16 de abril de 2019

Data

Elijane Paiva de Freitas

Responsável Tomador

Nome: Elijane Paiva de Freitas

Cargo: Prefeita Municipal de Umarizal

A.
Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
GABINETE DA Prefeita

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

Tomador: **MUNICÍPIO UMARIZAL/RN**
 Nº do CR: **1005981-03/2013**
 Objeto: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS**

Agente Operador - Repasse: **Caixa Econômica Federal**
 CT - Programa / Ministério: **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Item	Códigos	Fontes	Descrição dos Serviços	Unid.	ORÇAMENTO VENCEDOR DA LICITAÇÃO				QUANTIDADES			VALORES	
					Quantidade Contratadas	Valores Unitários Contratados	Valores Parciais	Suprassões	Acréscimos	Totais	Valor Unitário Atualizado Dezembro 2018	Totais	
OBRA: PASSAGEM MOLHADA SANTA LUZIA													
SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.0	R\$ 1.846,26												
1.1	74209/001	SINAPI/2018	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 307,71	R\$ 1.846,26	-	-	6,00	R\$ 351,96	R\$ 2.111,76	R\$ 2.111,76
TRABALHOS EM TERRA													
2.0	R\$ 607,25												
2.1	90101	SINAPI/2018	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MEDI M3 AS 9,01 A ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVA DEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M3	77,16	R\$ 7,87	R\$ 607,25	-	-	77,16	R\$ 9,01	R\$ 695,21	R\$ 695,21
FUNDAÇÕES													
3.0	R\$ 108.129,75												
3.1	73361	SINAPI/2018	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	59,35	R\$ 336,92	R\$ 19.996,20	-	-	59,35	R\$ 340,05	R\$ 20.181,97	R\$ 20.181,97
3.2	94963	SINAPI/2018	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	59,35	R\$ 430,39	R\$ 25.543,65	-	-	59,35	R\$ 282,21	R\$ 16.749,16	R\$ 16.749,16
3.3	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	M2	267,08	R\$ 72,28	R\$ 19.304,54	-	-	267,08	R\$ 94,91	R\$ 25.348,56	R\$ 25.348,56
3.4	73611	SINAPI/2018	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	9,88	R\$ 307,84	R\$ 3.041,46	-	81,32	91,2	R\$ 336,31	R\$ 30.671,47	R\$ 30.671,47
3.5	73879/008	SINAPI/2018	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIAMETRO 1000MM, JUNTAS COM ANEL DE BORRACHA, MONTAGEM COM AUXILIO DE EQUIPAMENTOS	M	295,00	R\$ 136,42	R\$ 40.243,90	295,00	-	0,00	R\$ 136,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
GABINETE DA Prefeita

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

Tomador

Agente Operador - Repasse

MUNICÍPIO UMARIZAL/RN

Caixa Econômica Federal

Nº do CR

CT - Programa / Ministério

1005981-03/2013

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Objeto

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

Item	Códigos	Fontes	Descrição dos Serviços	Unid.	ORÇAMENTO VENCEDOR DA LICITAÇÃO			QUANTIDADES			VALORES								
					Quantidade Contratadas	Valores Unitários Contratados	Valores Parciais	Suprassões	Acréscimos	Totais	Valor Unitário Atualizado Dezembro 2018	Totais							
PAVIMENTAÇÃO					R\$ 27.683,13						R\$ 48.509,26								
4.0																			
4.1	72961	SINAPI/2018	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	581,00	R\$ 1,47	R\$ 854,07	-	-	581,00	R\$ 1,22	R\$ 708,82							
4.2	72799	SINAPI/2018	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	581,00	R\$ 36,06	R\$ 20.950,86	-	-	581,00	R\$ 69,36	R\$ 40.298,16							
4.3	94273	SINAPI/2018	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	242,40	R\$ 24,25	R\$ 5.878,20	-	-	242,40	R\$ 30,95	R\$ 7.502,28							
5.0 DIVERSOS					R\$ 161,06						R\$ 255,74								
5.1	83693	SINAPI/2018	CAVACAO EM MEIO FIO	M2	97,61	R\$ 1,65	R\$ 161,06	-	-	97,61	R\$ 2,62	R\$ 255,74							
OBRA: PASSAGEM MOLHADA SÍTIO INSPECTORIA																			
1.0 TRABALHOS EM TERRA					R\$ 409,24						R\$ 468,52								
1.1	90101	SINAPI/2018	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉD. M3 AS 9,01 A ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVA DEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M³	52,00	R\$ 7,87	R\$ 409,24	-	-	52,00	R\$ 9,01	468,52							

Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
GABINETE DA Prefeita

PLANILHA DE READEQUAÇÃO

Tomador: Agente Operador - Repasse
MUNICÍPIO UMARIZAL/RN Caixa Econômica Federal
Nº do CR: CT - Programa / Ministério
1005981-03/2013
1005981-03/2013
Objeto: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

Item	Códigos	Fontes	Descrição dos Serviços	Unid.	ORÇAMENTO VENCEDOR DA LICITAÇÃO			QUANTIDADES			VALORES	
					Quantidade Contratadas	Valores Unitários Contratados	Valores Parciais	Suprassões	Acrescimos	Totais	Valor Unitário Atualizado Dezembro 2018	Totais
2.0 FUNDAÇÕES												
2.1	73961	SINAPI/2018	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	40,00	R\$ 336,92	R\$ 13.476,80	-	-	40,00	R\$ 340,05	13.602,00
2.2	94963	SINAPI/2019	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	40,00	R\$ 430,39	R\$ 17.215,60	-	-	40,00	R\$ 282,21	11.288,40
2.3	3212	ORSE	COLCHÃO DE AREIA	M2	180,00	R\$ 72,28	R\$ 13.010,40	-	-	180,00	R\$ 94,91	17.083,80
2.4	73611	SINAPI/2018	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	9,88	R\$ 307,84	R\$ 3.041,46	-	81,32	91,20	R\$ 336,31	30.671,47
3.0 PAVIMENTAÇÃO												
3.1	72961	SINAPI/2018	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	675,00	R\$ 1,47	R\$ 992,25	360,00	-	315,00	R\$ 1,22	384,30
3.2	72799	SINAPI/2018	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	675,00	R\$ 36,06	R\$ 24.340,50	360,00	-	315,00	R\$ 69,36	21.848,40
3.3	72967	SINAPI/2018	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	280,00	R\$ 24,25	R\$ 6.790,00	160,00	-	120,00	R\$ 30,95	3.714,00
					R\$ 32.122,75						25.946,70	
					R\$ 217.703,70						R\$ 243.584,02	

OBSERVAÇÕES:

Itens marcados com essa coloração, são os serviços que já foram medidos e pagos por esta Caixa antes desta readequação, assim sendo, a Prefeitura Municipal de Umarizal se responsabilizará pelos mesmos.

Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA O VALOR DE R\$243.584,02 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 GABINETE DA Prefeita

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

TOMADOR:

MUNICÍPIO UMARIZAL/RN

REPASSE

1005981-03/2013

CT - OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

CT - PROGRAMA / MINISTÉRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
			#DIV/0!	R\$	#DIV/0!	R\$	#DIV/0!	R\$	#DIV/0!	R\$	#DIV/0!	R\$	#DIV/0!
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	-	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2.0	TRABALHOS EM TERRA	R\$ -	-	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ -	-	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ -	-	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
5.0	DIVERSOS	R\$ -	-	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
VALOR TOTAL		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
VALOR PARCIAL		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALOR PARCIAL ACUMULADO		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100,00%

st.
Ananda Terranova
 Engenheira Civil
 CREA: 211613193-6

st.

Ananda Terranova



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 GABINETE DA Prefeita

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

TOMADOR:

MUNICÍPIO UMARIZAL/RN

REPASSE

1005981-03/2013

CT - OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS

CT - PROGRAMA / MINISTÉRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OBRA: PASSAGEM MOLHADA SITO INSPECTORIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.0	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 468,52	R\$ 468,52	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 72.645,67	R\$ 50.851,97	70,00%	R\$ 21.793,70	30,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
3.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 25.946,70	R\$ -	0,00%	R\$ 10.378,68	40,00%	R\$ 15.568,02	60,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
VALOR TOTAL		R\$ 99.060,89											
VALOR PARCIAL		R\$ 51.320,49	51,81%	R\$ 32.172,38	32,48%	R\$ 15.568,02	15,72%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
VALOR PARCIAL ACUMULADO		R\$ 51.320,49	51,81%	R\$ 83.492,87	84,29%	R\$ 99.060,89	100,01%	R\$ 99.060,89	100,01%	R\$ 99.060,89	100,01%	R\$ 99.060,89	100,00%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Ananda Terranova
 Engenheira Civil
 CREA: 211613193-6



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “A”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local

e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “B”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do **Tomada de Preço nº 01/2019-TP**, que o(a) profissional abaixo relacionado(a), pertencente ao seu Quadro de Pessoal, é a pessoa indicada como Responsável Técnico para acompanhar, nas condições estabelecidas no referido instrumento convocatório, a execução dos serviços/obra, objeto da licitação em apreço.

Nome _____
CREA nº _____
CPF/MF nº _____

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “C”)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(papel timbrado da Prefeitura)**

_____ nome do(a) engenheiro(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com inscrição no CREA/_____ sob o nº _____, do Quadro de Pessoal da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preço nº 01/2019-TP**, que vistoriou o local onde serão executados os serviços/obra, objeto do mencionado certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Local e data

Assinatura e carimbo do(a) Engenheiro(a)
CREA nº _____ - _____

VISTO DA ENGENHEIRA

Em, ____/____/____

Carimbo e Assinatura da Engenheira da Prefeitura



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “D”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital **Tomada de Preço nº 01/2019-TP**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “E”)

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em conformidade com o disposto no Edital
Tomada de Preço nº 01/2019-TP, AUTORIZA o(a) Engenheiro(a) Civil
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (cópia
documento em anexo), inscrito(a) no CREA/____, sob o nº _____ (cópia da
carteira em anexo), pertencente ao seu Quadro de Pessoal, a vistoriar o local donde
serão executados os serviços/obra, objeto do referido certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “F”)

DECLARAÇÃO – ME E EPP

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “G”)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL)

O Departamento de Arquitetura e Engenharia da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** ATESTA que a empresa _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, não se encontra inadimplente com quaisquer obrigações decorrentes de contrato(s) firmado(s) anteriormente com esta Prefeitura;

Local e data

Carimbo e Assinatura do Servidor



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ 08.348.963/0001-92
Av. Gavião, nº 189-Centro-Umarizal/RN-CEP 59.865-000

ANEXO V – (Modelo “H”)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que tem conhecimento necessário do Edital **Tomada de Preço nº 01/2019-TP**, para o cumprimento do objeto da licitação em apreço, inclusive todos os Anexos relacionados no subitem 30.1, do referido Instrumento Convocatório.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

O Munic pio de UMARIZAL, atrav s da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV GAVIAO 19, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  08.348.963/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) ELIJANE PAIVA DE FREITAS, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representa o legal que lhe   outorgada por t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PRE OS n  01/2019-TP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, mediante as Cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contrata o de empresa especializada para constru o de passagens molhadas no munic pio de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse n  1.005.981-03/2013-Minist rio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento/Caixa

CL USULA SEGUNDA - DOS SERVI OS A SEREM CONTRATADOS

1. Os servi os ora contratados compreendem as especifica es, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PRE OS n  01/2019-TP, partes integrantes deste Contrato.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato   de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de pre os e o cronograma f sico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECU O DOS SERVI OS

1. Os servi os dever o ser executados at  31 de Dezembro de 2020.

1.1 - O prazo para in cio dos servi os ser  de at  5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Servi o expedida pela CONTRATANTE e o de conclus o, ser  de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao m ximo definido no caput desta Cl usula;

2. O prazo de garantia dos servi os dever  ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comiss o designada pela autoridade competente.

CL USULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 01/2019-TP, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de 20 __, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou



responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de UMARIZAL, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais



apresentados, junto a institui es ou funda es capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especifica es T cnicas constantes do Edital da TOMADA DE PRE OS n  01/2019-TP, sempre que a fiscaliza o da CONTRATANTE julgar necess rio;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, c pia da ART dos servi os a serem realizados, apresentando-a   Unidade de fiscaliza o da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execu o e completo acabamento dos servi os contratados, obrigando-se a prestar assist ncia t cnica e administrativa necess ria para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter   aprova o da Comiss o fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade t cnica do respons vel t cnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo m nimo de 5 (cinco) anos, todos os servi os executados, contados a partir da data da emiss o do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do C digo Civil Brasileiro;

1.25 - durante o per odo de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cl usula, a CONTRATADA dever , sob pena de ser inclu da no cadastro de empresas suspensas de participar em licita o realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contado da comunica o oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execu o dos servi os de reforma e adequa o, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na TOMADA DE PRE OS n  01/2019-TP.

2. Caber , ainda,   CONTRATADA, como parte de suas obriga es:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados  s vias ou logradouros p blicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Seguran a do Trabalho.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0901.206090004.1.082 Passagem Molhada ,



Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecu o deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial;

2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o da CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;

2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela n o apresenta o da ap lice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cl usula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execu o da obra, em rela o ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo n o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma F sico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o ocorrer no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza o, contado da data da rejei o; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida n o se efetivar no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza o, contado da data de rejei o.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cl usulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a for a maior, devidamente justificados e aceitos pela Administra o da CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

6. As san oes de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o da CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019-TP, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2019-TP, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 01/2019-TP, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL



UMARIZAL - RN, em ____ de _____ de ____

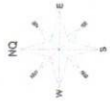
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

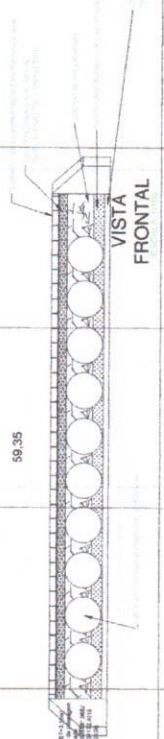
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



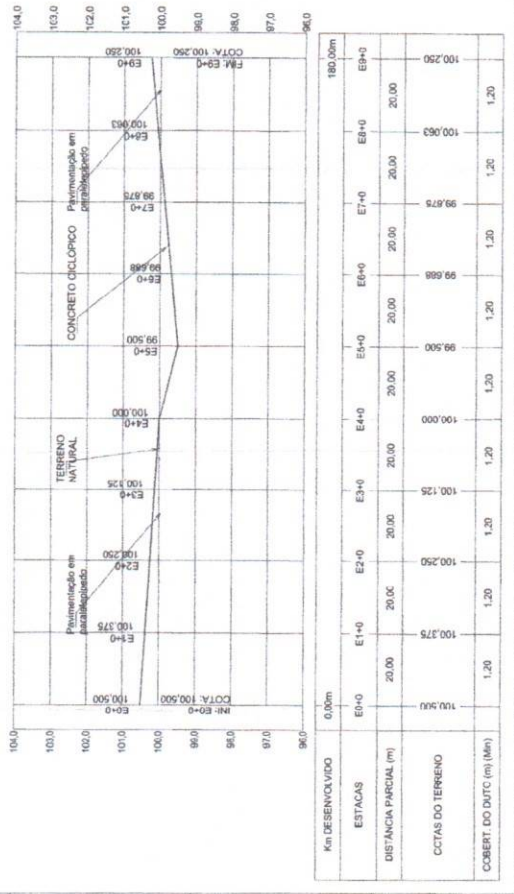
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO SANTA LUZIA - E0+0 ATÉ E9+0
 PERFIL LONGITUDINAL - ESC.: V=1:100 H=1:1000



Engenheiro...
 CREA: 211613193-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
 TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO
 PLANO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO 01/
 AV. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA, 24
 CEP: 82.100-000
 FONE: (41) 3372-2000
 FAX: (41) 3372-2000
 E-MAIL: pm@umarizal.pr.gov.br

[Handwritten signature]



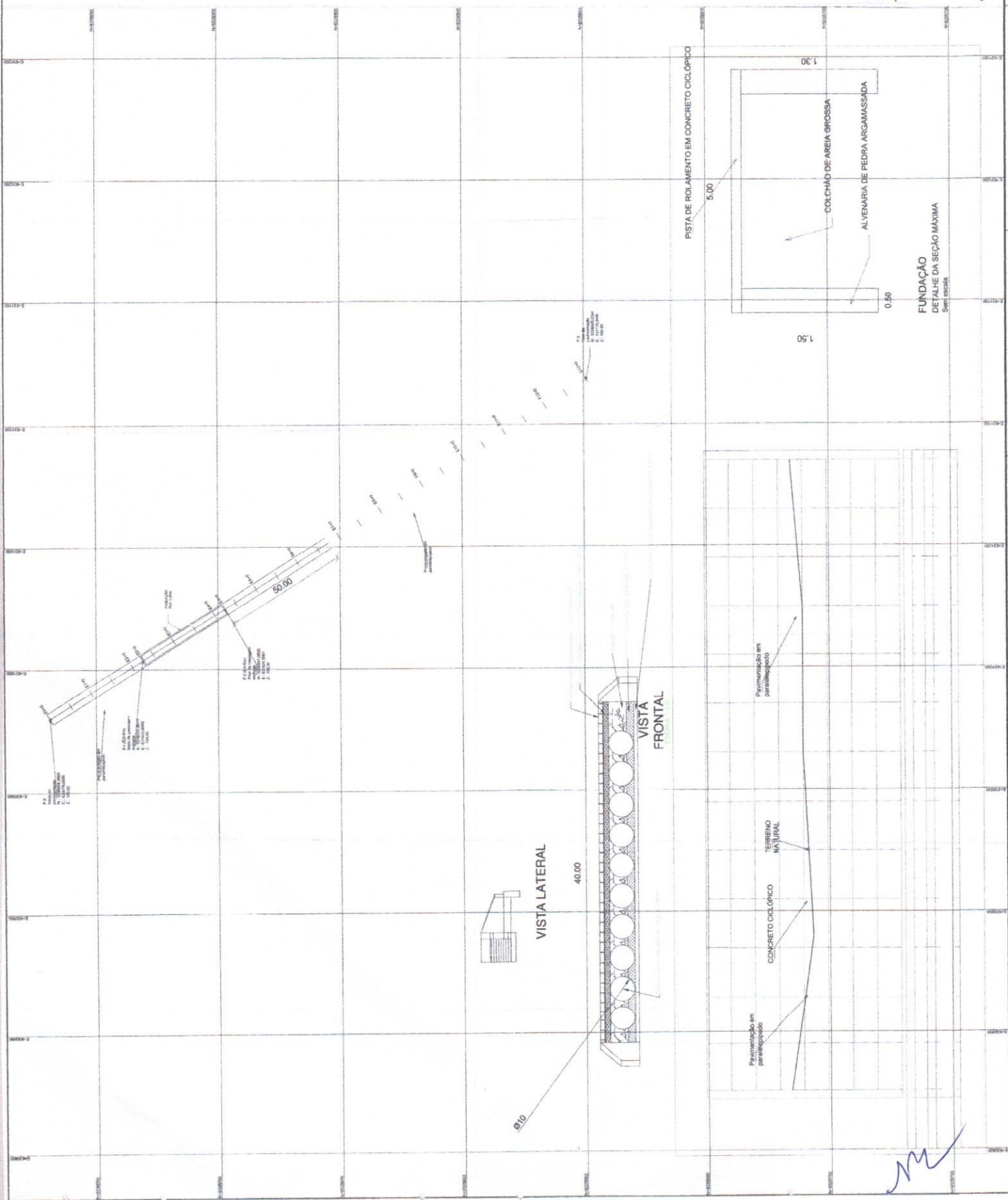
Ananda Terranova
Engenheira Civil
CREA: 211613193-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
TRABALHANDO PARA O DESENVOLVIMENTO

PROJETO: PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
PROJETO: PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
PROJETO: PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

01 / 01



VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

FUNDAÇÃO
DETALHE DA SEÇÃO MÁXIMA

ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

COLCHÃO DE AREIA GROSSA

TERRENO NATURAL

CONCRETO CICLÓPICO

Pavimentação em paralelepípedos

Pavimentação em paralelepípedos

PISTA DE ROLAMENTO EM CONCRETO CICLÓPICO

8/10

40.00

1.50

0.50

50.00

5.00

1.30